

2ª VARA EMPRESARIAL.COMARCA DE BELO HORIZONTE PROCESSO: Nº 5028847-56.2016.8.13.0024. Recuperação Judicial de **ELMO CALÇADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.170.416/0001-50. Auro Aparecido Maia de Andrade, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi **Deferido o processamento da Recuperação Judicial de ELMO CALÇADOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.170.416/0001-50, localizada nesta Capital, na Rua Carijós, nº 561, Centro, CEP: 30.120-902, conforme a íntegra da decisão a seguir publicada através do presente Edital: **Vistos, etc. ELMO CALÇADOS S/A nos autos, requereu com base nos fatos expendidos na peça exordial e com fulcro no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, os benefícios da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Relata que a empresa autora foi constituída em 1959, tendo como principal objeto social o *“comércio, importação e exportação de calçados, malas, vestuários, artigos esportivos, acessórios pra vestuários e artigos esportivos, acessórios para vestuários e artigos congêneres”*, e que atualmente a sociedade tem como acionista controladora a empresa EBP Comércio e Administração S/A, e como administradores, José Ballesteros Perez e Helena Ballesteros Braga, conforme reunião do conselho realizada no dia 18 de março de 2015. Informa que a empresa foi fundada por Ignácio Ballesteros, abrindo sua primeira loja, a *Sapataria Moderna*, e com o sucesso do empreendimento expandiu seus negócios, abrindo outras lojas, o que culminou com a criação da Elmo Calçados no fim da década de 50, tornando-se uma grande rede de loja de calçados em Minas Gerais, como é de conhecimento de público. Aduz que com o falecimento do Sr. Ignácio, o negócio passou a ser administrado pelos seus filhos e herdeiros, possuindo atualmente 53 lojas estabelecidas, sendo 36 no Estado de Minas Gerais e 17 no Estado do Espírito Santo, contando, hoje, com 1173 empregados diretos e cerca de 550 empregados indiretos. Sustenta que com a crise instalada no cenário econômico atual, conjugando-se inflação, desemprego, escassez de créditos e instabilidade cambial, houve uma queda brutal da receita da empresa ao longo dos últimos cinco anos em razão da recessão que se instalou no país, relatando, ainda, que o aumento das despesas e custos gerais, no período de 2010 a 2015, foi de 78%, contra 64,84% de variação da taxa Selic e a queda real das vendas na taxa de 16%. Argumenta que, não obstante o cenário econômico atual, a requerente entende que o mercado está prestes a reagir, sendo extramamente possível estabilizar-se em médio prazo. Assim sendo, requer o processamento de sua recuperação judicial, com vistas à apresentação do respectivo plano e sua concessão, para, assim, tornar viável a continuidade da empresa. Com a inicial juntou diversos documentos. **É o relatório.** O novel instituto da recuperação judicial destina-se a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, como prevê o artigo 47, da Lei nº 11.101/2005. Para tanto, torna-se imprescindível que a empresa devedora demonstre, já inicialmente, a capacidade técnica e econômica de se reorganizar, com vistas ao efetivo cumprimento da faculdade que lhe é legalmente outorgada, o que se demonstra pelo imediato atendimento dos requisitos previstos pelos artigos 48 e 51 da lei em comento. Anota-se, neste aspecto, que a sociedade empresarial Autora comprova o exercício regular de suas atividades há mais de cinquenta anos, sem jamais ter sido declarada falida ou ter obtido a concessão de recuperação judicial. Observa-se, também, que os documentos trazidos pela empresa, ao demonstrarem objetivamente a sua situação patrimonial, denotam, à primeira vista, ser passageiro o estado de crise econômico-

financeira pelo qual atravessa e também retratam a perspectiva de que ela possa se soerguer. Dessa forma, a sociedade autora merece ter preservado o exercício de suas atividades empresariais, a fim de que possa continuar a cumprir a função social que lhe incumbe. **Ante o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO** da recuperação judicial de **ELMO CALÇADOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 17.170.416/0001-50, com sede na Rua Carijós, 561, Bairro Centro, CEP 30120-902, nesta capital, e com **53 filias** descritas na certidão da JUCEMG, sendo 36 no Estado de Minas Gerais e 17 no Estado do Espírito Santo. Assim sendo: A) Nomeio como administradora judicial MARIA CELESTE MORAIS GUIMARÃES – OAB/MG – 37.745, com escritório na Rua Santa Rita Durão, 1143, 5º andar, Funcionários, CEP 30140111, a qual deverá ter seu nome incluído no Pje, para efeito de intimação das publicações, e ser convocada para firmar termo de compromisso nos autos, caso aceite a nomeação, com imediata assunção de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da Nova Lei de Recuperação e Falências. B) Dispensar a sociedade devedora da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público e para o recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios. C) Ressalvadas as ações previstas pelo artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º e pelo artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, ordeno a suspensão, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente decisão, de todas as ações e execuções contra a sociedade devedora, cabendo a esta comunicá-la aos Juízos competentes. D) Determino à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores e também a apresentação do plano de recuperação no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, na forma dos artigos 53, 71 e 73, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. E) Intimem-se da presente decisão o Ministério Público e, por carta com A. R. a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal desta cidade e das filiais. F) Expeça-se edital com os requisitos do artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, devendo a devedora comprovar a sua publicação no Diário Oficial de Belo Horizonte/MG, em dez dias. G) Informe ao Registro Público de Empresas (JUCEMG) os termos da presente decisão. **Por fim, cabe alertar aos credores que os pedidos de Habilitação/Impugnação de Crédito devem ser ajuizados em autos apartados, para ser associado ao processo, nos termos do art. 9º e seguintes da LFR, a fim de evitar tumulto na presente Recuperação Judicial.** Custas pela Requerente. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, 15 de março de 2016. Auro Aparecido Maia de Andrade. Juiz de Direito. Advertência aos Credores acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art.7º,§1º, desta Lei, quinze dias, a partir da publicação deste edital, deverão os credores relacionados,e, por fim, a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial que será apresentado pela autora nos termos do art.55 desta Lei.**

CREDITORES: ELMO CALÇADOS S.A :CREDITORES TRABALHISTAS: 1. Ana Paula de Araujo Neto – valor R\$900,00; 2. André Brandão Franco – valor R\$12.217,00; 3. Carla Pamela Moreira – valor R\$7.000,00; 4. Carlos Roberto Pereira – valor R\$2.700,00; 5. Cláudia Cassemiro Pereira – valor R\$11.322,00; 6. Edney Souza de Oliveira – valor R\$6.900,00; 7. Edson Gonçalves Moreira – valor R\$30.900,00; 8. Jessica Borges da Costa Plácido – valor R\$600,00; 9. Kátia Regina Martins Maia – valor R\$60.000,00; 10. Marcela Cristina da Silva Gomes – valor R\$1.160,91; 11. Mirley Aparecida R. de Almeida – valor R\$30.154,00; 12. Paulo Henrique V. de Almeida – valor R\$4.000,00; 13. Sindicato dos Comerciantes/Espírito Santo – valor R\$2.000,00; 14. Viviane Martins Antônio – valor R\$20.000,00. **TOTAL CREDITORES TRABALHISTAS: R\$189.853,91**

CREDITORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 1. Adam`S Bolsas Acessórios Ltda. - Me- Valor R\$7.647,50; 2. Cmf Padovese Calçados Epp - Valor

R\$261.344,40; 3. Daniel Aparecido Coelho - Valor R\$25.120,00; 4. André Mello De Aguiar- Valor R\$1.121,58; 5. Marcio Mello De Aguiar- Valor R\$1.121,58; 6. Maria Luiza Mello De Aguiar- Valor R\$1.121,58; 7. Typaf Administradora De Imóveis Ltda.- Valor R\$13.458,92; 8. Antônio Emilio Nassif- Valor R\$11.151,39; 9. Fernando Emilio Nassif - Valor R\$11.151,39; 10. Jorge Emilio Nassif- Valor R\$11.151,39; 11. Maria De Lourdes Nassif Garib- Valor R\$45.853,93; 12. Nádia Emilio Nassif Pitol - Valor R\$19.906,42; 13. Erpeará Ltda. - Valor R\$126.990,00; 14. Stark Participações E Comercio Ltda. Valor R\$24.411,89; 15. Alentejo Empreendimento Incorpor. Ltda - Valor R\$15.835,86; 16. Paulo De Alencar Adm. de Imoveis e Negócios - Valor R\$7.650,30; 17. Souzapar Participações Empreend. Ltda. Valor R\$15.835,86; 18. João Mendonca Domingues - Valor R\$88.055,08; 19. P.G. Comercio e Serviços Ltda. -Me - Valor R\$21.893,78; 20. El Bacha Empreend. e Incorporação Ltda. - Valor R\$56.076,74; 21. El Bacha Empreend. E Inc. Ltda. - Valor R\$ 53.213,38; 22. Guerra M. Cons. Empreendimentos Ltda. - Valor R\$56.877,56; 23. Maria Da Conceição Bernardes Renno - Valor R\$26.707,70; 24. Antônio De Pádua Alhakim Ribeiro - Valor R\$ 51.491,00; 25. L.c. Lopes Participações e Negócios Ltda. - Valor R\$ 45.194,22; 26. Dirceia Coimbra De Lemos - Valor R\$13.399,19; 27. Dirceia Coimbra De Lemos - Valor R\$43.409,46; 28. Athayde Diniz - Valor R\$28.062,21; 29. Francisco Sesquim - Valor R\$28.062,21; 30. Young Participação Ltda. - Valor R\$44.392,10; 31. A.A. Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Valor R\$133.651,03; 32. Marcia Terezinha Della Croce Novaes - Valor R\$21.260,86; 33. Litoral Administradora Ltda. - Valor R\$126.699,48; 34. M. Boots Brasil Calçados Eirelli Me - Valor R\$48.960,00; 35. Mario Bernecoli Vestuário e Cal. Ltda – Me - Valor R\$28.680,00; 36. Mpa Indust. E Comerc. De Cál. Ltda. Me - Valor R\$183.240,00; 37. RM De Freitas Coelhos – Me - Valor R\$498.260,90; 38. Vegga Calçados Eireli Epp - Valor R\$130.560,00; **TOTAL ME E EPP - Valor R\$2.329.020,89 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS** 1. A. Grings S.A - Valor - R\$446.962,30; 2. Adidas Do Brasil Ltda. – Valor R\$107.035,96; 3. Alieve E Alieve Adv. Ass. S/C - Valor - R\$69.692,36; 4. Alpargatas S/A - Valor - R\$1.023.311,07; 5. Azk Industria e Comercio Ltda. - Valor - R\$129.830,40; 6. Batatinha Ind. e Com. de Calçados Ltda. - Valor - R\$171.438,72; 7. Black Free Calçados Ltda. - Valor - R\$357.297,13; 8. Bolsas e Malas Brasil Ltda. – Valor – R\$8.212,44; 9. Brito e Cia Ltda. - Valor - R\$39.492,00; 10. Calçados Azaleia Nordeste S/A - Valor - R\$990.687,84; 11. Calçados Beira Rio S/A - Valor - R\$9.522.561,92; 12. Calçados Bottero Ltda. - Valor - R\$3.045,00; 13. Calçados Caetano Ltda. - Valor - R\$177.201,60; 14. Calçados Di Cristalli Ltda. - Valor - R\$18.691,20; 15. Calçados Pegada Nordeste Ltda. - Valor - R\$1.452.527,22 16. Calçados Ramarim Ltda. - Valor - R\$149.811,87; 17. Calçados Ramarim Nordeste Ltda. - Valor - R\$256.666,55; 18. Calçados Senador Pompeu Ltda. - Valor - R\$339.248,16; 19. Cambuci S/A - Valor – R\$ 479.803,20; 20. Cauduro Ind. E Com. de Vestuário Ltda. - Valor - R\$60.592,83; 21. Codime Com. e Distr. de Mercadorias Ltda. - Valor - R\$108.809,40; 22. Comercial Agua Viva Ltda. - Valor - R\$50.547,56; 23. Cooper Shoes Coop Calç. Comp. Joanetense Ltda. - Valor – R\$ 675.136,55; 24. Crysalis Sempre Mio Ind. e Com de Calçados - Valor – R\$ 85.989,04; 25. Daccar Ind. e Comercio de Calçados Ltda. - Valor - R\$167.201,93; 26. Dakota Calçados S/A - Valor - R\$105.866,40; 27. Dakota Calçados s/a - Valor – R\$ 409.986,00; 28. Dakota Nordeste S/A - Valor – R\$ 450.946,21; 29. Dass Nordeste Calç. Art. Esportivos Ltda. - Valor - R\$1.305.355,22; 30. Delos Industria de Meias Ltda. - Valor - R\$65.594,40; 31. Dist De calç. e Art. Esp. Cruzeiro Do Sul - Valor - R\$1.034.372,02; 32. Drastosa S/A - Indús. Têxteis - Valor - R\$37.536,00; 33. Drl Atacadista Ltda. - Valor - R\$58.903,20; 34. Embalagens Viva Ind. E Comercio Ltda. - Valor – R\$ 56.746,07; 35. Dam- Locadora De Imóveis Ltda.- Valor – R\$ 20.188,38; 36. Typaf Administradora De Imóveis Ltda. - Valor - R\$13.458,92; 37. Alfa Assessoria de Negócios Ltda. - Valor – R\$ 7.920,30; 38. Passos Campos Comercio S/A - Valor – R\$ 54.575,93; 39. Centrais De Abastecimento De Mg- Valor - R\$15.947,13; 40. Associação Dos Lojistas Do Shopping

Praia Da Costa - Valor – R\$ 3.756,20; 41. Condomínio Shopping Praia Da Costa - Valor – R\$ 68.046,32; 42. Construtora Sa Cavalcante Ltda. - Valor – R\$ 68.278,11; 43. Administradora Metr pole Ltda.- Valor - R\$104.534,65; 44. Joverpi Locadora E Construtora Del - Valor – R\$ 42.785,08; 45. Assoc. Dos Lojistas Shop. Vitoria - Valor – R\$ 47.573,73; 46. Condomínio Do Shopping Vitoria - Valor – R\$ 84.320,00; 47. Nova Cidade Shopping Centers S/A - Valor - R\$43.222,14; 48. Assoc. Dos Lojistas Shop. Vitoria - Valor - R\$27.773,42; 49. Condomínio Do Shopping Vitoria - Valor – R\$ 27.200,00; 50. Nova Cidade Shopping-Vitoria - Valor - R\$25.093,76; 51. Shopping Norte - Valor - R\$128.710,60; 52. Condomínio Indiviso Betim Shopping - Valor - R\$144.138,30; 53. Zca Zagaz Consult. E Adm. Imobili ria - Valor - R\$45.906,93; 54. Cond. Do Conjunto Shopp. Do Vale - Valor - R\$136.467,06; 55. Passos Campos Com. S/A Vanessa Campe - Valor - R\$39.779,63; 56. Consorcio Empr. Shop. Cent. Sete Lagoa - Valor - R\$113.926,91; 57. Boulevard Shopping S/A - Valor – R\$ 501.991,64; 58. Sc2 Shopping Mestre  lvvaro Ltda. - Valor - R\$263.728,41; 59. Real Minas Fundo De Inv. Imobili ria - Valor – R\$ 53.270,52; 60. Young Participa o Ltda. - Valor – R\$ 8.878,42; 61. Cons. Empr. Shop Esta o BH -Valor – R\$ 322.419,65; 62. Consorcio Empre. Shopping Contagem - Valor - R\$146.596,86; 63. Sc2 Shopping Moxuara Ltda. - Valor - R\$158.180,66; 64. Espirito Santo Mall S.A - Valor - R\$298.542,20; 65. Fluxo Confec o Ltda. - Valor - R\$1.607.954,02; 66. Free Way Artefatos de Couro Ltda.- Valor – R\$ 68.692,80; 67. Free Way Artefatos de Couros Ltda. - Valor - R\$19.984,00; 68. Grendene S/ - Valor – R\$ 1.617.053,42; 69. Imb T xtil Ltda. - Valor - R\$15.744,00; 70. Impar Sports Ind. E Com De Materiais Espo - Valor - R\$23.400,00; 71. Ind. Calcados Pluma Ltda. - Valor – R\$ 357.204,00; 72. Indust. De Calcados Botinho Ltda. - Valor - R\$36.000,00; 73. Industria de Calcados RKM Ltda. - Valor – R\$ 299.820,70; 74. Industria de Calcados Vanscy Ltda. - Valor - R\$58.800,00; 75. Industria de Calcados Vivo Ltda. - Valor - R\$341.487,09; 76. Industria de Meias Santa Rita Ltda. - Valor – R\$ 6.283,20; 77. Industria de Meias Scalina Ltda. - Valor - R\$6.332,16; 78. Inovare Importa o e Comercio Ltda. - Valor - R\$ 878.022,49; 79. Itabuna T xtil S/A - Valor – R\$ 28.800,00; 80. Jc3d Inova o Multim dia Ltda. - Valor – R\$ 70.002,00; 81. Kidy Birigui Ind. e Comerc. Ltda. - Valor – R\$ 88.650,00; 82. Kiko E Kuka Calcados Ltda. - Valor – R\$ 79.240,80; 83. L & R Borges Ind st. Com Export. de Artigo- Valor – R\$ 16.076,52; 84. Manufatura de Couros Solange Ltda. - Valor – R\$ 7.424,00; 85. Mash Industria e Comercio Ltda. - Valor – R\$ 141.324,00; 86. Maxlog Importa o Exporta o - Valor – R\$ 513.204,44; 87. Mega Group Internacional Industria Comercio- Valor – R\$ 59.698,44; 88. Miguel  ngelo Balduino - Valor - R\$111.564,72; 89. MSA Importa o e Exporta o Ltda. - Valor – R\$ 56.384,40; 90. Nike do Brasil Comercio e Participa es Ltda. - Valor - R\$1.178.067,29; 91. Novapelli - Ind. Com. Imp. Exporta o Ltda. - Valor – R\$ 32.128,80; 92. Nytron Internacional Ltda.- Valor – R\$ 85.507,93; 93. Ortho Pauer Ind. E Com Dist - Valor - R\$15.664,95; 94. Palterm Ind. & Com. Ltda. - Valor – R\$ 28.346,81; 95. Paqueta Calcados Ltda. - Valor – R\$ 49.842,00; 96. Pimpolho Produtos Infantis Ltda. - Valor – R\$ 11.286,00; 97. Puma Sports Ltda. - Valor - R\$411.292,56; 98. Queen Importadora E Export. Ltda. - Valor – R\$ 361.966,94; 99. Raiz Brasil Importa o E Exporta o Ltda. - Valor - R\$20.763,60; 100. Realiza Factoring Ltda.- Valor – R\$ 3.187.978,83; 101. Rodoban -Seg. Transp. Valores Ltda. - Valor – R\$ 80.465,04; 102. Santino Comercial e Dist. Ltda. - Valor – R\$ 190.472,65; 103. Sanya Comercial Distribuidora e Importa o - Valor – R\$ 466.046,30; 104. S o Paulo Alpargatas S/A- Valor - R\$59.746,59; 105. Scaleno Calcados - Valor – R\$ 878.453,70; 106. Sestini Mercantil Ltda. - Valor - R\$566.907,96; 107. Sestini Mtl - Valor – R\$ 314.599,61; 108. Skechers do Brasil Calcados Ltda. - Valor - R\$122.380,56; 109. Skin Calcados Ltda. - Valor – R\$ 70.560,00; 110. Star Flex Calcados Ltda. - Valor - R\$18.090,00; 111. Sugar Shoes Ltda. - Valor – R\$ 33.402,87; 112. Tess Industria e Com Ltda. - Valor - R\$ 236.815,61; 113. Tip Toe Ind. e Com. de Calcados Ltda. - Valor – R\$ 301.122,24; 114. Tiptoe Ind. E Com. De

Calçados Ltda. - Valor – R\$ 28.126,56; 115. Topline - Comercio, Importação E Exporta- Valor - R\$12.542,40; 116. Trend Brasil Importação, Exportação e Di - Valor – R\$ 89.726,00; 117. Tronic Ind. de Materiais Esport. Ltda. - Valor – R\$ 83.929,20; 118. VDL Fomento Mercantil Ltda. - Valor – R\$ 40.125,44; 119. Velluti Nd.Com. de Calçados E Acessório - Valor - R\$82.320,00; 120. Vinella Industria De Calçados Ltda. - Valor - R\$24.864,00; 121. Vulcabrás Azaleia Ceara - Valor – R\$ 3.938.694,74; 122. West Coast Nordeste Calçados Ltda. - Valor – R\$ 207.843,62; 123. Xeryu"S Imp. E Dist De Artigos P/ Vest Ltda. - Valor - R\$177.450,64; 124. Yangzi Brasil Corporation - Valor – R\$ 271.074,58; 125. Yin's Brasil Comercio Internacional Ltda.- Valor – R\$ 103.060,18.

TOTAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R\$ 43.725.125,04. E, para o conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 20 de abril de 2016. Anadyr Baeta Nunes- Escrivã Judicial, por ordem do Juiz de Direito.